

LEI Nº 2.012/2012.

EMENTA: Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 002/2012 – Executivo.

Art. 1º A partir do dia 1º de janeiro de 2012, o vencimento básico para os servidores da administração direta será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do vencimento básico para os servidores da administração direta corresponderá a R\$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2012, a Lei nº 1.925, de 16 de fevereiro de 2011.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 02 de fevereiro de 2012.

Francisco Ricardo Barboza Filho
Presidente Interino

Antônio Gomes Bezerra Júnior
1º Secretário Interino

José Manoel de Lima
2º Secretário Interino